



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



**EMENDA**  
**ADITIVA**

**Ao Projeto de Lei Complementar 58/2020, que "Homologa o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui o Programa de Incentivo À Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF '2020', e dá outras providências."**

Acrescenta-se o §4º ao artigo 2º do projeto a seguinte redação:

§ 4º Não farão jus ao Programa de Incentivo À Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF '2020' as pessoas jurídicas com débitos consolidados, de natureza tributária ou não, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) bem como as pessoas naturais cuja dívida seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**JUSTIFICAÇÃO**

A Dívida Ativa do DF é atualmente da ordem de R\$ 29 bilhões, segundo a Secretaria de Economia do DF. Porém, a composição dessa dívida é variada. Estão inscritos nela cidadãos comuns, que por ventura tiveram dificuldade para quitar algumas obrigações com o GDF, como por exemplo IPTU, IPVA, TLP, etc. Há também micro e pequenas empresas, que por turbulências conjunturais não puderam arcar com suas obrigações, mas que precisam regularizar suas dívidas para que sigam empregando mais trabalhadores e voltem a recolher seus impostos regularmente. E há grandes empresas com faturamentos milionários e até bilionários, que devem ao tesouro do GDF e que, portanto, não deveriam receber esse alívio por parte do governo, muito menos com o aval dos representantes do povo nesta casa legislativa.

Nossa proposta, então, tem o intuito de regularizar a vida tributária daquelas e daqueles que movem o Distrito Federal com a força do seu trabalho e dos que mais empregam nas nossas cidades, que são as micro e pequenas empresas, que representam a maioria dos inscritos em dívida ativa.

Para efeito de análise, entre os cem maiores devedores do DF estão empresas como Ambev, Tatico, Tim Celular, Objetivo empresa de educação, Papelaria Abc, Votorantim, algumas petroleiras, empreiteiras como a MRV, o Luiz Estevão e família, empresas de transporte coletivo entre outros.

Essas empresas milionárias e bilionárias não podem ser beneficiadas por terem descumprido suas obrigações, uma vez que seus faturamentos seriam capazes de pagar suas dívidas corrigidas com juros e multas. Não podemos passar a mensagem de que o DF é paraíso fiscal para grandes

empresários enquanto a população sofre com desemprego crescente e os pequenos não conseguem sustentar seus negócios abertos.

Brasília, 03 de novembro de 2020.

**FÁBIO FELIX (PSOL)**  
Deputado



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 03/11/2020, às 11:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0245976** Código CRC: **6369EC85**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8242  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.fabiofelix@cl.df.gov.br](mailto:dep.fabiofelix@cl.df.gov.br)

00001-00037216/2020-54

0245976v4